PORTARIA Nº 01/2022

DEFINE DIRETRIZES PARA ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA ENTREVISTA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Comissão nomeada por meio da Portaria nº 49/2022 para acompanhamento da Seleção Pública Simplificada de Estagiários nº 001/2022, no uso das suas atribuições legais e, na forma da Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – As provas serão aplicadas aos candidatos devidamente inscritos e que tenham atendido aos pré-requisitos constantes no Edital, no dia **10/06/2022, às 09h no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães (Sala Aníbal Walter – 2º andar), na Avenida Getúlio Vargas, nº 110 – Mariana/MG.**

Parágrafo Único - Recomenda-se que os candidatos cheguem com 30 minutos de antecedência para evitar quaisquer transtornos. Os candidatos que chegarem após o horário de início da prova estarão eliminados.

Art. 2º - As provas serão compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, exceto para as vagas dos cursos de Letras/Pedagogia/Administração, visto que será aplicada uma prova com 15 (quinze) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, e também uma prova de redação, a fim de que o candidato redija uma ata de reunião.

Art. 3º - O candidato terá um prazo máximo de 03 (três) horas para realização da prova.

Art. 4º - Não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos nem consultas em quaisquer meios físicos ou eletrônicos, ressaltando que é imprescindível que os aparelhos celulares estejam desligados até a saída do local de aplicação da prova.

Art. 5º - O conteúdo programático da prova encontra-se previsto no Anexo I do Edital, devendo cada candidato se ater apenas ao conteúdo que faz referência ao curso o qual pleiteará a vaga de estágio, visto que serão aplicadas provas específicas para cada curso.

Art. 6º - Após realização das provas, aquele candidato que obtiver 60% de aproveitamento na avaliação escrita será convocado para entrevista que será feita pelo chefe do Departamento o qual pretende-se ser admitido, respeitando a ordem decrescente de classificação, de acordo com as pontuações obtidas.

Parágrafo Único – A data da entrevista mencionada no *caput* será posteriormente informada.

Art. 7º – Quaisquer outras questões não abordadas nesta Portaria ou no Edital serão dirimidas por esta Comissão.

Parágrafo Único – As informações constantes da presente Portaria prevalecem em relação ao Edital, retificando aquilo que lhe couber.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 07 de Junho de 2022.

Isabela C. Dionísio Souza
Membro

Tatiana Lúcia M. Silva
Membro